

CONSSAT/UFRGS: Análise do Relatório GT – Modelo de retorno às atividades presenciais

UFRGS

APRESENTAÇÃO

O Brasil e o mundo passam por uma das maiores crises sanitárias das últimas gerações, que certamente desencadeia outras crises, como a social, a humanitária e a econômica. Para amenizar estes efeitos temos que trabalhar com visão científica e voltada para o apoio do que temos de mais valioso, **a vida**. Assim, o retorno às atividades na UFRGS, parcial ou em sua totalidade, deve ser pensado tendo por prioridade a proteção à vida de todos em suas comunidades e na população fora dos muros da Instituição. As atividades que, por serem caracterizadas como essenciais, podem ser desenvolvidas durante o período de Pandemia, devem exclusivamente estar relacionadas a funções de Vida, da Segurança e do Patrimônio. A UFRGS tem, em sua comunidade, profissionais extremamente qualificados para participar, não só nas decisões neste importante momento, mas principalmente para contribuir na elaboração de medidas que prezem pela saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica.

O Conselho das COSATs (CONSSAT/UFRGS), na busca por alternativas para a efetividade das funções e continuidade dos processos acadêmicos da UFRGS, vem desenvolvendo um conjunto de debates e construções de documentos com o objetivo de orientar o retorno às atividades presenciais, quando possível, tendo por objetivo final a realização de atividades com garantias de saúde da comunidade universitária, com segurança, em todos os seus processos.

Dessa forma, construiu quatro documentos de orientação às COSATs e à Comunidade Universitária, para as atividades a serem desenvolvidas, quando possível o retorno às atividades presenciais. Estes documentos, disponibilizados no site <https://www.ufrgs.br/agronomia/joomla/index.php/textos-tecnicos-cosat>, são os seguintes:

- **CONSSAT Retorno às Atividades em Pandemia**, orienta, em termos gerais, o retorno às atividades presenciais, quando possível, com tópicos relativos a: “POLÍTICA PARA ATIVIDADES DE RISCO E ESSENCIAIS DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NA UFRGS”, “POLÍTICA PARA ATIVIDADES DE SAÚDE DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NA UFRGS”, “POLÍTICA PARA TODA A COMUNIDADE QUANDO DO RETORNO DAS

ATIVIDADES NA UFRGS: CARÁTER PREVENTIVO GERAL” e “POLÍTICA PARA ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO DE DOENÇAS E ACIDENTES - FAIS E CAT”;

- **CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia – Laboratórios**, orienta o retorno às atividades presenciais em laboratórios, quando possível, no qual constam tópicos relativos a “CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS”, “USO OBRIGATÓRIO DE EPIS” e “ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS PARA ATIVIDADES EM LABORATÓRIOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E FÍSICOS”;

- **CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia - Prestadores de Serviços**, orienta o retorno às atividades presenciais de prestadores de serviços, quando possível; e

- **CONSSAT Retorno às atividades em Pandemia - Saída de campo e atividades externas**, orienta, em termos gerais, o retorno às atividades presenciais, quando possível, no qual constam tópicos relativos a “CONSIDERAÇÕES INICIAIS”, “GRUPO FROTA”, “DESLOCAMENTO E TRANSPORTE”, “HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO”, “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, “LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS” e “CONSIDERAÇÕES FINAIS”.

O presente documento de apreciação, construído pelo Grupo de Trabalho do CONSSAT, desenvolverá a análise do “*Modelo de retorno às atividades presenciais UFRGS*”, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria Nº 2864 de 05/05/2020 – Gabinete da Reitoria, referenciando-se pelas orientações emitidas pelo CONSSAT.

Com toda a consideração ao meritório trabalho dos integrantes do grupo constituído na referida Portaria, faz-se necessário, neste momento, registrar nossa estranheza pela ausência de representantes das COSATs (por meio do CONSSAT) nesse GT. Afinal, a função das COSATs, expressa e constante em seu regulamento, entre seus objetivos, é a de propor medidas para eliminar, neutralizar e/ou reduzir os riscos à saúde e à segurança das pessoas, assim como propor e realizar medidas de prevenção e promoção da saúde, individual e coletiva, no ambiente acadêmico profissional, e de assessorar a Comunidade Universitária na escolha consciente de seu comportamento seguro e saudável. Esses objetivos são direcionados às suas atribuições, que apontam para a participação, com o serviço de segurança e de saúde do trabalhador, do levantamento de riscos ambientais de sua unidade, acompanhando a execução das medidas de eliminação, de redução ou de neutralização dos riscos ambientais, bem como sugerir as medidas de prevenção de acidentes e/ou incidentes do trabalho e doenças profissionais ou de trabalho julgadas necessárias e realizar estudos

epidemiológicos dos problemas de saúde identificados e programar as ações de saúde ocupacionais e educativas, visando melhor qualidade de vida da população universitária.

Na mesma direção, em Reunião do Conselho Universitário (CONSUN), no dia 27 de abril de 2020, foi apresentada a proposta do PLANO DE RETOMADA DAS FUNÇÕES DA UFRGS QUANDO POSSÍVEL, documento com orientações para a UFRGS, em um processo inclusivo da comunidade, com a participação de todos os seus segmentos e entidades, no qual as COSATs seriam incluídas, mas esse encaminhamento não aconteceu e essa proposta não foi apreciada pelo CONSUN. Em 15 de maio foi apresentada, em reunião do CONSUN, o documento do CONSSAT “**MEDIDAS PARA RETORNO DAS FUNÇÕES NA UFRGS, QUANDO POSSÍVEL: PANDEMIA COVID-19 / Atividades Acadêmicas, Relações de Trabalho, Saúde e Segurança nos Ambientes**”, que orienta, em termos gerais, o retorno às atividades presenciais, quando possível. Essa exclusão das COSATs foi uma repetição do ocorrido na composição do comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento frente ao novo Coronavírus (COVID-19), instituído pela Portaria 2249, de 13 de março de 2020 – Gabinete da Reitoria.

ANÁLISE DO DOCUMENTO

Na análise do documento, serão apresentados somente os pontos os quais temos propostas e sugestões a serem consideradas.

3 PILARES DA ESTRATÉGIA

- Proposta de nova redação para o Pilar “**Engajamento de toda a comunidade**”:

cada estudante, professor, técnico-administrativo e demais membros da comunidade tem a responsabilidade de compor o **Comitê Geral da UFRGS** e auxiliar no cumprimento dos protocolos gerais e específicos orientados pela Universidade. O engajamento de todos é indispensável.

- Proposta de nova redação para o Pilar “**Gestão integrada**”:

a estratégia deve ser levada a efeito por um comitê geral, o qual tem representantes **do CONSSAT (em nível da Universidade)**, das dimensões da graduação, pós-graduação, pesquisa e inovação, extensão e setores administrativos, assim como as **COSATs devem**

participar da gestão em nível das suas Unidades e Setores. A função do comitê geral é garantir o cumprimento da estratégia e pilares em toda a UFRGS e dar suporte ao cumprimento dos protocolos gerais e específicos. Os membros da comunidade devem entrar em contato com o comitê geral de acordo com o surgimento de demandas específicas.

4 MODELO DE RETORNO

A Universidade está inserida em diversas comunidades, extremamente dispersas e complexas. Isso deve ser considerado e aplicado nas fases de retomada às atividades presenciais. O desconhecimento desta complexidade pode expor a comunidade a riscos que, se ocorrerem, podem se transformar em fatos de grande repercussão negativa. É importante definir conceitos para determinar os modelos a serem seguidos, levando em conta elementos das dinâmicas sociais, o combate aos fatores de risco o que se constitui em cenários muito complexos. Para isso, devemos considerar quais fatores de risco que a UFRGS está exposta, dada à essa diversidade da sua população, aos alunos que habitam em regiões nas quais existem riscos e migram para outra região em que o risco não existe, por exemplo.

4.1 Modelo de Distanciamento Controlado

A Universidade é repleta de especificidades, com número de pessoas em circulação maior do que em 400 municípios do Estado, portanto se não houver um planejamento concreto para o retorno das atividades presenciais, quando possível, teremos um quadro de extremo risco de contaminação pela transmissão do vírus. Desta forma, tanto as COSATs como o CONSSAT devem estar inseridos na tomada de decisões.

4.2 Premissas e Protocolos Globais aplicáveis a toda UFRGS (Aplicação do Modelo na UFRGS)

A cada semana, a UFRGS deve fazer a revisão da classificação de bandeira para a realização das suas atividades em cada uma das dimensões nas quais atua. Porém, cabe destacar que a Universidade possui várias atividades (pesquisa, extensão, ensino, entre outras) fora destas regiões, bem como recebe alunos(as), servidores(as) e terceirizados(as) residentes em

outros locais. Por isso, os protocolos específicos, por grupo de atividades, devem tratar de questões desta natureza, respeitando também bandeiras de outras regiões. No caso de haver classificação diferente de bandeiras para Porto Alegre e Litoral Norte, deverá ser respeitada a bandeira da região.

Enquanto essa vacina não é desenvolvida e aprovada pela Anvisa, os protocolos devem ser planejados em conjunto com as COSATs e o Conselho das COSATs – o CONSSAT.

Caso esta discussão não ocorra e o modelo de bandeiras utilizado pelo RS for aplicado, o retorno deverá se dar a partir da adoção da Bandeira Verde, Amarela e Laranja nas regiões sede dos municípios circunvizinhos e onde a curva dos modelos de acompanhamento dos casos de contaminação por COVID 19 apresentarem forte tendência de queda.

5 MODELO DE FUNCIONAMENTO- ORIENTAÇÕES POR GRUPO DE ATIVIDADE

Nesta seção, é necessária a definição de **Atividades Essenciais em Pandemia**:

serão consideradas atividades essenciais, que devem ser garantidas de forma racional na UFRGS, aquelas indispensáveis que dizem respeito à **Vida**, à **Segurança** e ao **Patrimônio**. Com isto, busca-se garantir a conduta ética e a manutenção responsável da Universidade em relação às suas funções e atividades, respeitando a vida em todas as suas dimensões, a segurança das pessoas e preservando os necessários cuidados e controles com o patrimônio e a infraestrutura. As questões relativas ao caráter de inadiabilidade de atividades, portanto, serão consideradas necessárias, quando a sua não realização comprometer funções que dizem respeito à Vida, à Segurança e ao Patrimônio e que necessitem, conseqüentemente, ser realizadas durante a Pandemia.

a. Atividade 8 – Laboratório de Pesquisa: atividade a ser mantida desde que atenda o caráter de essencialidade, garantida assim a continuidade das pesquisas abrangidas pelo preceito de essencialidade.

b. Atividade 11 – Laboratórios de Informática: atividade a ser mantida desde que atenda o caráter de essencialidade, garantida assim a continuidade dos processos abrangidos pelo preceito de essencialidade.

c. Atividade 33 – Bibliotecas: atividade a ser mantida desde que atenda o caráter de essencialidade, garantida assim a continuidade dos processos abrangidos pelo preceito de essencialidade.

- d. Atividade 35 – Obras: atividade a ser mantida somente na Bandeira Amarela; nas Bandeiras Preta, Vermelha e Laranja somente atividades que tenham o caráter de essencialidade, garantida assim a continuidade do processo abrangido pelo preceito de essencialidade; não devem ser contratadas novas obras e reformas, salvo sejam essenciais.
- e. Atividade 39 – Transporte de cargas: somente relacionadas ao apoio de atividades essenciais nas Bandeiras Preta, Vermelha e Laranja.
- f. Atividade 40 – Recebimento de Materiais: na Bandeiras Preta, Vermelha e Laranja somente relacionados ao apoio às atividades essenciais. Devido à posterior necessidade de entrega, as atividades de compras também devem restringir-se ao essencial.
- g. inserir Atividades de Prestação de Serviço: carregadores, limpeza externa, manutenção de equipamentos e infraestrutura, entre outras, devem ser restritas ao atendimento dos serviços essenciais nas Bandeira Preta, Vermelha e Laranja, sendo contabilizado na ocupação máxima do ambiente.
- j. inserir Atividades de Limpeza: devem ser restritas ao atendimento dos serviços essenciais nas Bandeira Preta, Vermelha e Laranja, sendo contabilizado na ocupação máxima do ambiente.

6 PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO

Em relação aos protocolos de prevenção, serão apresentados somente os pontos os quais temos as propostas e sugestões a serem consideradas.

6.2 Máscara

Tendo em vista que o vírus SARS-CoV-2 pode ser transmitido por gotículas dispersas quando falamos, tossimos e espirramos, é de suma importância a utilização de máscaras para diminuir a probabilidade de contaminação.

As máscaras utilizadas durante o trajeto de ida e volta ao trabalho, não devem ser as mesmas utilizadas durante a execução das atividades, evitando assim o ingresso de contaminantes externos no local de exercício das atividades laborais e vice-versa.

A Administração da Universidade deve garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os seus ambientes, bem como sua adequação aos requisitos de segurança exigidos na Pandemia e nas atividades a serem desenvolvidas.

Deve ser excluído o conteúdo constante no Box “**Qual a diferença entre Máscara e EPIs?**”, por se tratar de conteúdo fora de conformidade com a Norma Regulamentadora 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, Portaria Nº 877, de 24 de outubro de 2018, Ministério do Trabalho, na qual aponta que Máscara é um EPI destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no ambiente de trabalho. A Norma impõe, inclusive, a obrigatoriedade de fornecimento pelo empregador, quando necessário, para atender a situações de emergência, entre outras, atendendo às peculiaridades. O conteúdo do Box também está em desconformidade com a Norma Regulamentadora 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, com relação a Risco Biológico, na qual aponta que será necessário o uso de EPI, onde se enquadram as Máscaras, quando existir a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos. Da mesma forma, aponta que estes Equipamentos de Proteção Individual, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição. A Norma, caracteriza, para fins de risco, a Pandemia com **grau 4**, “risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento”. Complementar, a orientação da ANVISA, no documento “ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional”, de 03 de abril de 2020, aponta que “deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio”, no qual alinha a função da Máscara com fim de proteção individual aos riscos da Pandemia. Não há com isso, sustentação para a diferenciação entre funções de Máscara e EPI, proposta no documento original. A Máscara sempre será um Equipamento de Proteção Individual contra riscos, que no caso da Pandemia é classificado em maior graduação.

6.3 Distanciamento entre pessoas

b) Sempre que for necessária a realização de atividade presencial deve ser respeitado o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho (ver itens 6.1 e 6.4). Sendo assim recomenda-se a adoção de regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço. Também, se necessário e possível, reorganizar as posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distância mínima obrigatória entre as pessoas e/ou marcando a posição de cada um no chão no caso de trabalhos em pé ou necessidade de formação de fila.

Além dos cuidados especiais adotados neste período especial de Pandemia, todos os demais cuidados obrigatórios na prevenção de acidentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes deverão ser observados.

d) O coordenador do grupo de pesquisa ou o técnico responsável deve manter planilha de agendamento pública e acessível. No caso dos laboratórios multiusuário, a responsabilidade será da Unidade Acadêmica. Além do agendamento, a planilha deverá registrar os comparecimentos e tempos de permanência, na planilha deve constar ainda o nome e número do cartão da UFRGS de cada usuário, para identificação e posterior localização, se necessário.

Lembrete: deverão continuar sendo utilizados todos os EPI's e EPC's, bem como seguir as demais normas de segurança para atividades em laboratórios e deve manter planilha de agendamento pública e acessível. No caso dos laboratórios multiusuário, a responsabilidade será da Unidade Acadêmica.

6.4 Teto de Ocupação

a) Número máximo de pessoas

O modelo proposto na fórmula menciona “Número máximo de pessoas em um ambiente” desconsidera que, em função da diversidade de ambientes e riscos nos diferentes setores e Unidades, não há como definir tecnicamente que o teto de ocupação seja definido apenas em função do indicador área. Dessa forma, orientamos para que a ocupação tenha como parâmetros, além da área física, a graduação de risco nos ambientes e a tipificação dos riscos existentes, para que, com isso, a definição seja determinada pelos seguintes

indicadores: **PPRA, área física, tipo de risco, grau de criticidade e orientações de processo.**

A densidade de trabalhadoras(es) por área não pode ser determinada por área, mas sim por atividade considerando sua criticidade.

6.5 Higienização

b) Cada servidor fará a gestão da higienização das estações de trabalho sob sua responsabilidade. Deve ser realizada higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses e telefones a cada turno, com papel toalha e álcool líquido 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar. A comunidade universitária deve ter as condições para realizar a higienização

l) Devem ser disponibilizadas pias, com sabão e papel toalha, e dispensadores de álcool gel 70% em locais estratégicos para os que circulam nos prédios.

6.6 EPIs

Além do uso de EPIs obrigatórios para manter a segurança e saúde dos trabalhadores durante a execução das diversas atividades realizadas na UFRGS, alguns EPIs contribuem para a prevenção do vírus SARS-CoV-2.

6.6.1 Óculos de Proteção

Os óculos são também indicados para a proteção contra a COVID 19, pois o vírus também pode ser transmitido por secreções ao se tocar as mucosas da boca, nariz e olhos com as mãos que não tenham sido corretamente higienizadas.

6.6.2 Protetor Facial

O escudo facial pode ser associado à máscara facial para prevenção da COVID 19.

6.6.3 Respirador purificador de ar não motorizado

Tendo em vista que o vírus SARS-CoV-2 pode ser transmitido por gotículas dispersas quando falamos, tossimos e espirramos, é de suma importância a utilização de máscaras para diminuir a probabilidade de contaminação. São máscaras que garantem grau de segurança.

a) Peças semifaciais filtrante (PFF2 e PFF3);

- b) Máscaras cirúrgicas;
- c) Máscara N95.

O empregador, conforme explicitado na Norma Regulamentadora NR 6, deve responsabilizar-se pela higienização e manutenção dos EPIs, periódica ou quando necessária.

6.7 Grupo de Risco

- a) A Comunidade Universitária do grupo de risco deverá realizar suas atividades no regime de trabalho remoto, de acordo com o determinado pela Instrução Normativa nº 19/2020 em seu artigo 4-B (https://www.ufrgs.br/progesp/?page_id=28311).
- b) A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, conforme modelo no Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
- c) A comprovação da condição da Comunidade Universitária responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19, desde que haja coabitação, ocorrerá mediante autodeclaração, conforme modelo no Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.
- e) Recomendamos a retirada do item, por não haver como garantir a eliminação e controle de todos os fatores de risco, tanto no desenvolvimento das atividades nos ambientes da UFRGS, quanto com relação a deslocamentos e outros fatores relativos a trajeto, por exemplo.

Incluir a Comunidade Universitária que cuide e/ou coabite com pessoas do Grupo de Risco.

6.8 Cuidados no Atendimento ao Público

- g) Utilização de termômetros corporais infravermelhos para medição da temperatura das pessoas que acessam os prédios (alunos, técnicos, docentes, terceirizados, prestadores de serviços, público em geral), para controle de sintomas associados à Pandemia.

6.9 Casos Suspeitos

- a) O membro da Comunidade Universitária que apresentar sintomas de síndrome gripal deverá ficar afastado das suas atividades presenciais e buscar atendimento na rede de saúde pública ou privada, devendo seguir todas as orientações e prescrições feitas pelo serviço de saúde acessado.
- b) Toda vez que a Comunidade Universitária apresentar sintomas de síndrome gripal, recomenda-se que sempre busque orientação e atendimento na rede de saúde pública ou privada.
- c) a Comunidade Universitária deverá, após ter recebido o atendimento na rede de saúde pública ou privada, obrigatoriamente, comunicar pelo e-mail institucional de sua chefia imediata se deverá permanecer afastado ou não.
- d) No caso de a Comunidade Universitária ter recebido atestado médico de afastamento, deverá enviá-lo para o e-mail atestadosservidores@ufrgs.br no prazo de cinco

ATENÇÃO: O Departamento de Atenção à Saúde (DAS) **deverá fazer gestão para o controle da Pandemia**, não fará testes na Comunidade, e não prescreverá tratamentos. O DAS disponibiliza canal para os servidores tirarem dúvidas sobre a COVID-19 pelo e-mail das_duvidas_covid19@ufrgs.br

dias a contar da data da emissão do atestado.

- e) Observar diariamente se servidores, terceirizados, alunos ou público estão com sintomas de síndrome gripal e, em caso afirmativo, providenciar o afastamento imediato.

6.10 Higienização de Ambientes

Todo o local que tenha possibilidade de contaminação pelo agente biológico viral coronavírus SARS-CoV-2 deve passar por uma cuidadosa limpeza.

Devem ser disponibilizadas lixeiras com tampas acionadas por pedal com saco de lixo de material infectante, para descarte de luvas e máscaras descartáveis potencialmente contaminadas.

Equipamentos de uso comum e bancadas de laboratórios, devem ser higienizados por pessoas capacitadas a realizar tal atividade. Devendo ser aplicada substância desinfetante após cada uso.

Todos os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos ambientes deverão ser limpos e desinfetados a cada término da jornada de trabalho. Definir uma área para lavagem e guarda dos materiais de limpeza.

Os profissionais de higienização devem receber treinamento adequado para o risco biológico da COVID 19 e sobre a necessidade de frequente higiene das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparação alcoólica.

6.11 Transporte de Pessoas

Todo discente, docente, técnico-administrativo ou terceirizado deverá ter sua temperatura corporal medida antes da entrada no veículo, no início do deslocamento, diariamente. Caso a temperatura medida apresente valor acima de 37,8 graus, o integrante da equipe deverá procurar atendimento nas unidades de saúde pública ou privadas. Se o integrante da equipe estiver em atividade extra-UFRGS, o responsável pelas atividades deverá encaminhá-lo à unidade de saúde mais conveniente.

a) O transporte de pessoas fica restrito à metade da capacidade de passageiros sentados. No caso dos ônibus, os passageiros não podem ocupar bancos adjacentes. No caso de carros, e a critério da unidade acadêmica, a ocupação poderá ser de até 60% da ocupação total do veículo.

b) O transporte de carga deve ser realizado com o menor número de passageiros possível para realização do serviço, obedecendo ao estabelecido no item (a).

c) Todos os ocupantes do veículo devem usar máscara, todo o tempo.

f) Deve ser realizada limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido 70%, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina. Para viagens longas, este procedimento deverá ser realizado duas vezes por dia.

g) Deve ser realizada pelo motorista uma limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como bancos, balaústres, pega-mão e apoios em geral, com

álcool líquido 70% a cada viagem no transporte individual, ou diária, caso a viagem dure mais de um dia.

6.12 Materiais e Documentos

Nas Bandeiras Preta, Vermelha e Laranja o recebimento de materiais e documentos dar-se-á somente se relacionados ao apoio às atividades essenciais.

Devido à posterior necessidade de entrega, as atividades de compras também devem restringir-se ao essencial.

6.13 CEU

i) Quando possível, garantir a ocupação individual dos quartos, evitando compartilhamento dos ambientes e equipamentos.

6.15 Bibliotecas

Substituir as alíneas a e b pelo texto abaixo:

As bibliotecas permanecerão fechadas (acervo, sala de computadores, sala de consulta) nas Bandeiras Preta, Vermelha ou Laranja.

Acervo fechado, com acesso exclusivo pela equipe da Biblioteca. Reabertura do acervo somente após a redução da Pandemia no país (pensar nível de redução);

Empréstimos: nas Bandeiras Preta, Vermelha ou Laranja esse serviço não será oferecido.

Devoluções

A devolução de itens, durante a vigência das Bandeiras Preta, Vermelha ou Laranja, será um serviço excepcional no sentido de preservação do patrimônio da Universidade. Será feito somente para os casos de alunos formandos, com agendamento prévio (hora marcada) e com as devidas precauções no recebimento e na quarentena que os itens devem permanecer antes de retornar ao acervo.

A devolução de materiais constitui um dos principais meios de contaminação em Bibliotecas, de modo que são recomendados os seguintes cuidados:

- Receber os livros que estavam em empréstimo sempre com luvas, máscaras e outros EPIs. Caso não seja possível, os servidores devem fazer uma higienização cuidadosa das mãos com água, sabão ou álcool gel, após o manuseio desse material.

- Acomodar os materiais recebidos em um espaço ou estante separada para esse fim. Dependendo da quantidade de espaço disponível na biblioteca, o gerenciamento do material que entra pode implicar na criação de uma sala de isolamento temporária.

- Não colocar os livros recebidos de volta no acervo, assim como não o liberar novamente para empréstimo. Para reduzir o risco de transferência de vírus dos objetos contaminados para pessoas, o mais indicado é manter os materiais devolvidos em “quarentena” e fora de circulação. Quarentena mínima por 10 dias.

Acondicionamento itens em quarentena

- Encaminhamento imediato dos materiais para a quarentena, em local separado, evitando o contato da equipe com o material.

- Acondicionar o material em quarentena, em local que permita a desinfecção com maior facilidade (sobre as mesas, em prateleiras, em caixas, com boa ventilação. Não acondicionar em sacos plásticos).

- Limpar e desinfetar os carrinhos cada vez que forem utilizados para transportar material potencialmente contaminado.

Os atendimentos que possam ser realizados remotamente devem continuar sendo oferecidos nesta modalidade, a exemplo do serviço de referência virtual (orientações no uso de recursos de informação e ferramentas acadêmicas, pesquisa bibliográfica e diversos outros serviços de apoio e orientação ao público); capacitação de usuários; comunicação e divulgação de recursos digitais; ficha catalográfica, ISBN e ISSN; recebimento de TCCs, teses, dissertações e produção intelectual; e outros.

Reabrir gradualmente quando regras, permissões, estruturas e recursos da biblioteca permitirem que isso ocorra com segurança. A segurança deve ser uma prioridade.

6.16 Centros Acadêmicos

Por não desempenharem atividade essencial, os Centros Acadêmicos deverão permanecer fechados durante a Pandemia, enquanto as atividades presenciais não estiverem acontecendo.

ANEXO II

Observação: em acordo com a proposta para o Item 6.4.a, a densidade de trabalhadoras(es) por área não pode ser determinada apenas por área, mas sim por atividade considerando a criticidade. Deve refletir modelo que atenda indicadores de dimensionamento a partir de PPRA, área física, tipo de risco, grau de criticidade e orientações de processo.

Nesse caso, pode ser excluído o campo onde é indexado o valor de “Área Útil Total da Sala”

ANEXO III – Formulários

Deve ser inserido formulário para os integrantes da Comunidade Universitária que cuidem e/ou coabitem com pessoa(s) do Grupo de Risco.